

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 67/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil encontra-se aberta licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/06, para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO, **com data de abertura no dia 20 de Junho de 2023, às 08h30min**, sob as seguintes condições:

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

- Aquisição Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S10, com retirada direto na bomba (Município de Ijuí/RS), conforme especificações constantes do anexo I.

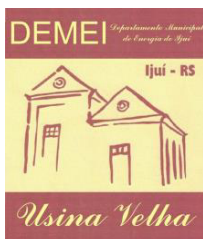
Maiores informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone/fax (55) 3331-7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00. O edital é fornecido gratuitamente através de solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br, ou pode ser retirado no site www.demei.com.br.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, ao Pregoeiro, no Auditório do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, identificados em sua parte exterior, com os seguintes dizeres:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Editais Pregão Presencial 03/2023
Nome da empresa Proponente
 Envelope nº 01: **Proposta de Preços**

Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Editais Pregão Presencial 03/2023
Nome da empresa Proponente
 Envelope nº 02: **Habilitação**



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e, credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. *Cada credenciado poderá representar na fase de lances, apenas uma empresa licitante por item ofertado. O credenciado que apresentar mais de uma empresa no certame deverá manifestar formalmente esta intenção na fase de credenciamento, apresentando relação dos itens em que irá participar na fase de lances, sendo vedada a participação no mesmo item por mais de uma empresa.*

3.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar;

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

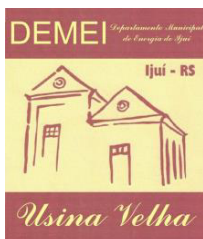
b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b1. e b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.3.2. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, de que enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.**

3.7. Terão direito a utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, a receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

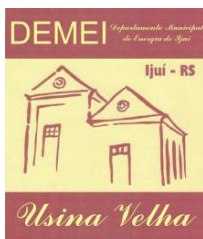
OBS.: Com exceção do Credenciamento (itens 3.2 à 3.7) todos os demais documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou com original para que se proceda à autenticação. No ultimo caso, a autenticação deve ser requerida antes da abertura da Licitação.

4 - RECURSO DA DESPESA:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
 Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
 Atividade: 2.209– Manutenção das Atividades da Distribuição de Energia Elétrica.
 Elemento: 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso: Próprio.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá:



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



a) a declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo VI) (fora dos envelopes), em cumprimento ao que determina o art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02;

b) os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. *Serão aceitos envelopes enviados pelo correio e, caso não haja representante da empresa no dia da licitação, serão considerados somente os valores constantes nos envelopes, excluída assim a empresa de participação da fase dos lances.*

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme as especificações descritas no Anexo I, redigida em português, preenchida de forma clara e precisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

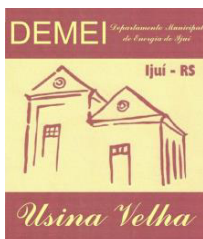
6.2. **Os materiais cotados devem apresentar a respectiva marca, quando aplicável, vedada cotação de segunda opção;**

6.2.1 Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.3. **Que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93 e Art. 6º da Lei 10.520/02;**

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Prazo de entrega: **O objeto deverá ser entregue no estabelecimento da Contratada (retirada na bomba), devendo o mesmo ter a bomba de combustível instalada no Município de Ijuí/RS, conforme a necessidade de retirada do Contratante. Este fornecimento se dará de segunda-feira a domingo no horário compreendido das 07h00min às 22h00min e começará a ter validade a contar do**



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



recebimento do Processo de Compra – Confirmação de aquisição e do Contrato para assinatura.

7.2. A Contratada somente pode fornecer o combustível – Gasolina automotiva comum e o óleo diesel S10 - objetos desta licitação, mediante apresentação da requisição de autorização do responsável designado pelo Contratante, identificando o veículo, a placa, o núcleo de lotação e quantidade em litros, com data e assinatura;

7.3. A Contratada deverá emitir e entregar a nota fiscal de fatura no momento do abastecimento. Se por ventura não for possível neste momento, todas as notas fiscais de fatura do combustível que restarem, deverão ser entregues ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, considerando a data base de encerramento o ultimo dia de cada mês.

7.4. Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda corrente nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas com custo, frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos.

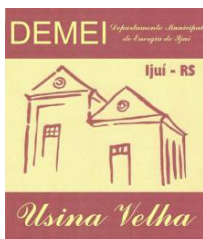
7.5. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

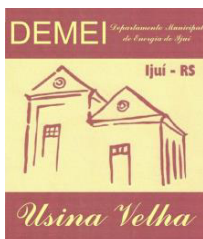
8.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44 §2º da lei complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contrato para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os micro empresários individuais e as cooperativas que atenderem ao item 3.7 deste edital.

8.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pelo micro empresário individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empresário individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.14. O disposto nos item 8.11 a 8.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-os com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário**.

8.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

8.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

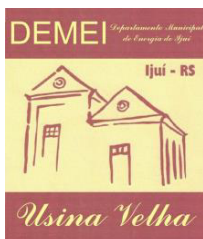
8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Compras deste Departamento, conforme subitem 15.1 deste Edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope Nº 02, os documentos de Habilitação, devendo conter: a



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, prova do cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de Inidoneidade.

9.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

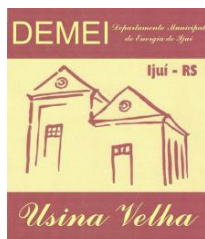
- a) Registro comercial em caso de empresa individual, acompanhado do CPF e da Cédula de Identidade do Comerciante;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o INSS perante a Seguridade Social
- b) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante.
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante o TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



9.1.4. **Declaração** de que cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo III**;

9.1.5. **Declaração** nos termos do Anexo V, firmado pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º - **Declaração de Idoneidade – Anexo V**.

9.1.6 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação.

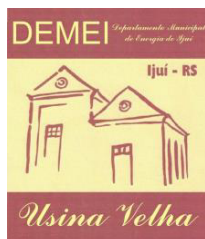
Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos no CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.2. A Micro Empresa, empresa de pequeno porte, o micro empresário individual, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição nos documentos de **REGULARIDADE FISCAL (item 9.1.2) e REGULARIDADE TRABALHISTA (ITEM 9.1.3)**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensão podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.5. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



9.6. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4 alínea a, deste edital.

9.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das Propostas de Preço e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

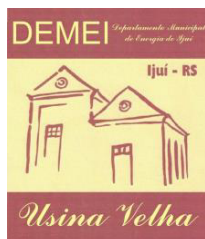
11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito e protocolados na secretária executiva do



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



Demei, ou por e-mail em arquivo PDF, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacoes@demei.com.br, no horário de atendimento do Demei, compreendido das 8h as 17hs, caso contrário será considerado intempestivo.

11.5. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recursos.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto deverá ser entregue (recebido) no estabelecimento da Contratada (retirada direto na bomba) – devendo o mesmo ter a bomba de combustível instalada no Município de Ijuí/RS – conforme a necessidade de retirada do Contratante. Este fornecimento se dará de segunda-feira a domingo no horário compreendido das 07h00min às 22h00min

12.2. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 – DO PAGAMENTO:

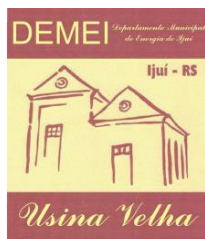
13.1. O pagamento será realizado conforme descrição apresentada na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II): O Contratante efetuará o pagamento de forma mensal, de acordo com a retirada e consumo do objeto contratado.

13.1.1. A data base para o Contratante efetuar o pagamento será até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do combustível efetivamente entregue/retirado.

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao combustível efetivamente entregue/retirado, **através de depósito bancário.**

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Pregão e do Processo de Compra** - Confirmação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos combustíveis parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

13.5. **Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.**

13.6. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

13.7. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 – DAS PENALIDADES

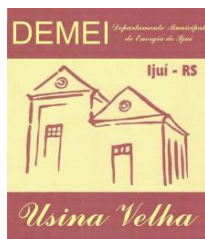
14.1. **A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.**

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa par participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso:

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, Núcleo de Compras, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil, por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br ou pelos telefones 55 3331-7703 ou 7716 no horário compreendido entre as 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 17h00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento, setor de Compras.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

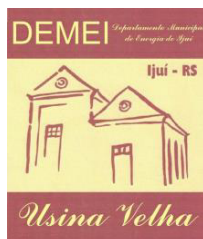
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e o número de telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 Tipo Menor Preço



16 – ANEXOS

- 16.1. Anexo I – Modelo Formulário de cotação;
- 16.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 16.3. Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal;
- 16.4. Anexo IV – Modelo Credencial;
- 16.5. Anexo V – Modelo Declaração de Habilitação – Inidoneidade;
- 16.6. Anexo VI – Modelo Declaração, artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração - Lei Complementar 123/06
- 16.7. Anexo VIII – Planilha de Orçamento/preço médio.

Ijuí/RS, 30 de Maio de 2023.

**ELISANDRA
REGINA
AUZANI:
96753471049**

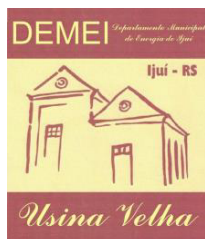
Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-05-31 16:06:53
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras

**MARCO
AURELIO
SIKACZ:
91918596034**

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
SIKACZ:91918596034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BANRISUL,
OU=Presencial, OU=92702067000196,
CN=MARCO AURELIO SIKACZ:91918596034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-31 15:13:36
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
01	15.000	Litros	Gasolina Automotiva Comum, com retirada direto na bomba, devendo a mesma ser instalada no município de Ijuí/RS.		
02	20.000	Litros	Óleo Diesel S10 Automotivo, com retirada direto na bomba, devendo a mesma ser instalada no município de Ijuí/RS.		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 03/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

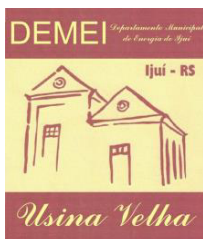
Subitem 6.1 do edital

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:
- j) Declaração especificada no subitem 6.3 do item 6 deste instrumentos convocatório

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREENCHIMENTO ABAIXO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do contrato, objeto do anexo V, identificar o representante legal:



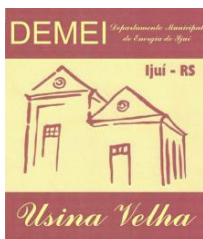
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



Nome completo:
CPF:
Endereço completo:
Qualificação civil:
Qualificação profissional:
Local e data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Pregão Nº 03/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM .../... CONTRATO Nº.../...

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo Sr. ..., ..., ..., Diretor-Presidente, inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., ..., de ora em diante denominado **Contratante**, e de outro lado ..., ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., Inscrição Estadual ..., estabelecida à ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., neste ato representada pelo Sr. ..., ..., ..., inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., adiante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente contrato a **Contratada** compromete-se a entregar ao **Contratante**, conforme as seguintes especificações: (observância dos termos do anexo I do edital e à proposta apresentada no processo de licitação, que integram o presente certame).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

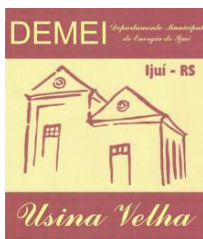
Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Recurso: Próprio



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e/ou serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução, se houver.

4.2. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou mudar os procedimentos, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no serviço prestado.

4.3. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**.

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelo combustível entregue, em estrita obediência às condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à entrega dos materiais ora contratados, que forem solicitadas pela **Contratada**.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a execução se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha;

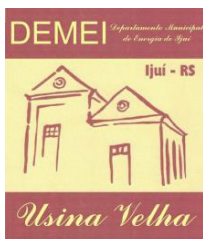
5.4. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preço e no próprio Termo de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.3. O preço previsto no item § 1º inclui ainda todas as despesas referentes ao trâmite de informações e documentos entre o **Contratante** e a **Contratada** ou seus subcontratados, não cabendo à **Contratada** nenhuma outra espécie de reembolso por essas despesas por parte do **Contratante**.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



6.4. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Contratante efetuará o pagamento de forma mensal, de acordo com a retirada e consumo do objeto contratado.

7.2. A data base para o Contratante efetuar o pagamento será até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do combustível efetivamente entregue/retirado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao combustível efetivamente entregue/retirado, **através de depósito Bancário.**

7.4. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega do combustível parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

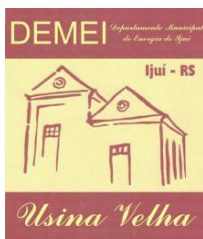
7.5. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.6. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.7. A critério do **Contratante**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ininterruptos. A data de início será estipulada em razão do interesse público, da conveniência da Administração, a contar do recebimento do Processo de Compra – Confirmação e deste Contrato para assinatura.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue no estabelecimento da Contratada (retirada na bomba), devendo o mesmo ter a bomba de combustível instalada no Município de Ijuí/RS, conforme a necessidade de retirada do Contratante. Este fornecimento se dará de segunda-feira a domingo no horário compreendido das 07h00min às 22h00min e começará a ter validade a contar do recebimento do Processo de Compra – Confirmação de aquisição e deste Contrato para assinatura.

9.2. A Contratada somente pode fornecer o combustível – Gasolina Automotiva Comum e óleo diesel - objetos deste contrato, mediante apresentação da requisição de autorização do responsável designado pelo Contratante, identificando o veículo, a placa, o núcleo de lotação e quantidade em litros, com data e assinatura;

9.3. A Contratada deverá emitir e entregar a nota fiscal de fatura no momento do abastecimento. Se por ventura não for possível neste momento, todas as notas fiscais de fatura do combustível que restarem, deverão ser entregues ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, considerando a data base de encerramento o ultimo dia de cada mês.

9.4. O custo de frete, quando houver, será encargo exclusivo da Contratada, ou seja, Mercadoria CIF Demei.

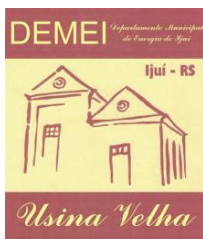
9.5. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA

10.1. O objeto deste contrato tem garantia pelo período de **01 (um) ano** à contar da sua assinatura, durante o qual a **Contratada** fará a correção em todos os itens do serviço que venha a apresentar dissonância com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

10.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com previsão de encerramento em ____ de 2024.

10.3. Caso haja renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses,



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Contrato somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

11.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do Termo do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei pelo:

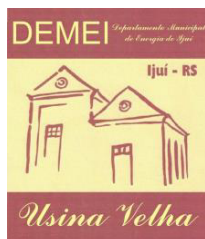
- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso nos pagamentos devidos pelo **Contratante**, desde que já entregue o objeto, salvo em caso de calamidade pública, greve ou perturbação da ordem ou guerra;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- d) Razões de interesse do Serviço Público;
- e) Lentidão na execução, levando o **Contratante** a presumir a não realização, no prazo estipulado;
- f) Atraso no prazo de realização do objeto deste contrato;
- g) Paralisação da execução, sem justa causa;
- h) Subcontratação parcial ou total de seu objeto, cessão ou transferência total, parcial ou associação do contrato com outrem, sem permissão contratual e prévia aprovação escrita do **Contratante**;
- i) Demonstração de incapacidade para execução deste contrato, caracterizada pela reiteração de rejeição.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme o caso, o Demei poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa e na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº. 8.666/93:



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



- a) **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) **Multa** de 5% sobre o valor da contratação nos casos de descumprimento de disposição desta licitação, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) **Multa** de 10% sobre o valor da contratação nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto do contrato;
- d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração** pelo prazo de dois anos;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 – As sanções previstas no subitem 13.1., alíneas “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou aos profissionais que, entre outras condutas:

13.2.1 – injustificadamente retardem a execução do objeto do contrato;

13.2.2 – injustificadamente não mantenham as condições estabelecidas no edital ou no contrato;

13.2.3 – façam declaração falsa ao Demei;

13.2.4 – falhem ou fraudem na execução do contrato;

13.2.5 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.6 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do contrato;

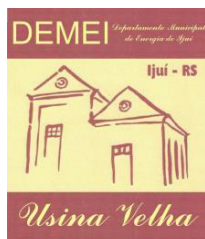
13.2.7 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

13.3. Ocorrendo prejuízo ao **DEMEI**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao **DEMEI** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Para o Contratante:



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



Cargo : ...
 Responsável Atual : ...
 Endereço : ...
 Cidade: ... CEP ...
 Tel: (...) ...

Para a Contratada:

Cargo : ...
 Responsável Atual : ...
 Endereço : ...
 Cidade: ... CEP ...
 Tel: (...) ...

14.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

14.3. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é regido pelo que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se nos casos aqui omissos.

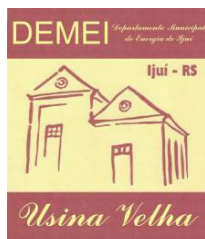
15.2. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

15.3. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.

15.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

15.5. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

15.6. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial,



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Tipo Menor Preço



os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

15.7 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí – Estado do Rio Grande do Sul como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por

... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, ... de ... de ...

Pelo **Contratante**

Pela **Contratada**

Testemunhas:

Ass. _____

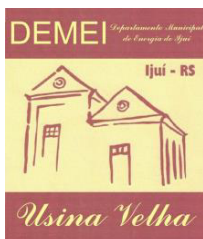
Nome:

CPF:

Ass. _____

Nome:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

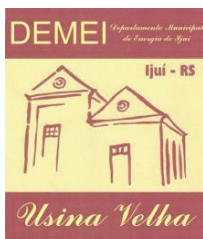
A empresa....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ijuí,, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

ANEXO IV - CREDENCIAL

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

CREDENCIAL

Através do presente, credencia-se o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº....., a participar da licitação, instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, na modalidade de Pregão, sob nº **03/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

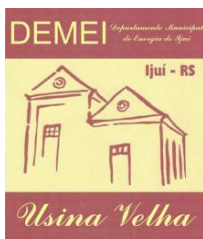
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Firma reconhecida

OBS.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento par os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido do subitem 3.3 letra “b.2”, do edital.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

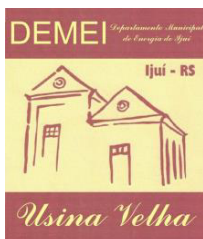
A empresa....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ijuí,, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E **CARIMBO DA EMPRESA**

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Pregão Nº 03/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

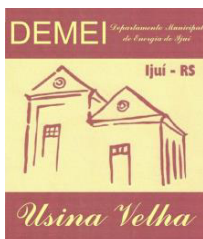
DECLARAÇÃO

A empresa.....,
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que cumpre plenamente os requisitos
da habilitação, em cumprimento ao que determina o artigo 4º, inciso VII da
Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ijuí,....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023 Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

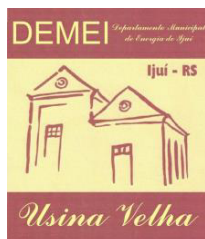
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ijuí/RS ,..... de de 2023.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado (se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 03/2023

**ANEXO VIII - PLANILHA DE
ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO**

IT	QTD.	UNID.	PESQUISA DE MERCADO – Fornecedores			Custo Mínimo	Custo médio
			F1	F2	F3		
01	15.000	Litros	5,19	5,05	5,19	5,05	5,14
02	20.000	Litros	5,49	5,39	5,59	5,39	5,49

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante o mês de maio de 2023.
- Será levado em consideração para lance inicial, o preço mínimo cotado;
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.